



**HSC**  
HIGH SECURITY CENTER

## A Comissão Permanente de Licitações

HSC Desenvolvimento e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.103.980/0001-08, por seu representante legal Rômulo Giordani Boschetti, portador do RG número 1046118509, vem apresentar suas **CONSIDERAÇÕES** em resposta aos itens técnicos apontados, no Pregão Eletrônico Nº 49/13 junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.

### PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

#### 1. Considerações Preliminares

Pela relevância da intervenção em prol da livre concorrência, a aquisição do ente público da melhor oferta, sem alijar qualquer participante e em favor do tratamento isonômico, faz-se fundamental ao Administrador Público, aqui representado pelo Pregoeiro, entender e acatar o pedido de RECONSIDERAÇÃO a decisão de RECUSA DA PROPOSTA (inabilitação do lance por não atendimento dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 1.6, 1.7, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.17, 1.19, 1.22, 1.25), uma vez que, as respostas ao questionamento foram apresentadas SIM, dentro da documentação técnica, que em prazo legal supriu o requerido pelo edital.

Em razão disso é VITAL para o sucesso do procedimento licitatório que seja julgado habilitada empresa HSC BRASIL, por uma possível interpretação descuidada da EQUIPE TÉCNICA QUE ORA AVALIOU A DOCUMENTAÇÃO QUE JUSTIFICA A RECUSA, o que prejudica a melhor oferta de custo-benefício ao ente público.

Assim, entendemos que:

“...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios



Rua General João Manoel, 50 | 5º andar  
90010-030 | Centro | Porto Alegre/RS | Brasil

SP • 55 11 3522.8191  
RS • 55 51 3216.7007

negocios@hscbrasil.com.br  
www.hscbrasil.com.br



básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (art. 3º da Lei 8.666/93) (grifei)

## 2. Fatos

Em 19/12/2013 através do sistema COMPRASNET a partir das 16:15, o Pregoeiro informa que há itens de ordem técnica que não foram atendidos e em seguida chama ao segundo classificado para ingressar na fase de habilitação, inabilitando a RECORRENTE HSC.

Por não haver espaço via sistema para inserir os argumentos ora expostos, enumeramos no documento "**ANEXO 1 – ITENS DECLARADOS COMO NÃO ATENDIDOS**", respostas aos itens apontados pela análise técnica como não preenchidos/respondidos pela empresa HSC.

É alegado que a solução HSC MailInspector "...é um software, e não na forma de appliance (hardware + software), como exige o item 1.1 e 1.2 do anexo 02 do edital." Visto que na documentação técnica apontada pela HSC, o seguinte trecho de informações é encontrado:

### "10-COMPATIBILIDADE

*10.1 A solução HSC MailInspector é composta por sistema operacional dedicado e completo, e aplicação, não sendo necessário a instalação de sistemas operacionais de terceiros;*

***10.2 Possibilidade de implementação em plataforma de hardware dedicada (HSC Appliances);***

*10.3 Possibilidade de implementação em virtual appliance (software appliance), compatível com os principais sistemas de virtualização do mercado (VMWare, Citrix, Hyper-V, etc...);"*



Rua General João Manoel, 50 | 5º andar  
90010-030 | Centro | Porto Alegre/RS | Brasil

SP • 55 11 3522.8191  
RS • 55 51 3216.7007

[negocios@hscbrasil.com.br](mailto:negocios@hscbrasil.com.br)  
[www.hscbrasil.com.br](http://www.hscbrasil.com.br)



Ainda, para deixar explícita tal informação de que SIM, a HSC Brasil possui a solução MLI disponível em (hardware + software), foi enviado o Datasheet Appliances MLI, que nada mais é do que uma demonstração de oferta da solução MLI na forma de software appliance (software + hardware), onde são encontradas características técnicas sobre configurações de hardware que são utilizadas para implementação da solução.

É discutida ainda a situação de CONFIABILIDADE e PERFORMANCE da solução, citando para isso o item 2.1 da documentação técnica HSC.

*"2.1 Possibilidade de gerenciamento de mais de 30.000 caixas postais e fluxo de análise de mensagens/dia ilimitadas, com poder de análise de mais de 10 milhões de mensagens por dia, de acordo com recursos de hardwares disponíveis;"*

A confiabilidade e performance citadas, são garantidas pelo fabricante da solução antispam, que ao homologar um hardware de terceiro integrando-o à sua solução, só o faz por ter absoluto conhecimento e certeza de que tal hardware é capaz de oferecer a PERFORMANCE e a CONFIABILIDADE exigidas pela solução que desenvolveu, situação que é um padrão de mercado, sendo que a HSC Brasil possui uma vasta experiência e inúmeros clientes que podem comprovar esta qualidade de serviços de software appliance, conforme demonstrado inclusive via atestados de capacidade técnica enviados em conjunto com as documentações exigidas.

É citado ainda no memorando de desclassificação, que um dos principais motivos da desclassificação foi o de NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.11 DO EDITAL. Primeiramente analisamos o que diz no item 4.11 do edital:

*"4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características da ferramenta ofertada, tais como: FABRICANTE, VERSÃO E NOME DA FERRAMENTA E CARACTERÍSTICAS GERAIS, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes nos Anexos 02 e 03, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo*





a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características das ferramentas ofertadas, tais como: FABRICANTE, VERSÃO E NOME DA FERRAMENTA E CARACTERÍSTICAS, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA À IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO."

Observadas as exigências acima descritas, podemos identificar que estas são de sua totalidade, exigências definidas para SOMENTE o preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, a qual serviu de base para a participação do leilão do pregão eletrônico, sendo que por critérios de julgamento previsto no edital, se este item 4.11 não fosse atendido, teríamos a aplicação do item abaixo do edital:

"4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;"

Observado o fato de que não existiu nenhum registro no sistema, e que ao contrário de uma desclassificação, existiu a ACEITABILIDADE da proposta eletrônica e que a HSC Brasil foi habilitada em sua integralidade, tornando a empresa apta a participar do pregão eletrônico, e que por sinal a mesma foi a melhor classificada, a justificativa técnica é INADEQUADA e alegada em momento não oportuno, pois este item 4.11 já foi analisado e aceito no momento da abertura da proposta, não podendo ser questionado posteriormente.

Podemos ainda observar que no corpo da proposta comercial enviada a contratante, temos definições da solução, conforme consta abaixo, na qual é explícita a descrição da solução e a existência de hardware integrado ao software, compondo o software appliance HSC MailInspector, conforme solicitado através do item 4.11, citado detalhamento em "FABRICANTE, VERSÃO E NOME DA FERRAMENTA E CARACTERÍSTICAS GERAIS", as quais em nenhum momento foram especificadas



Rua General João Manoel, 50 | 5º andar  
90010-030 | Centro | Porto Alegre/RS | Brasil

SP • 55 11 3522.8191  
RS • 55 51 3216.7007

negocios@hscbrasil.com.br  
www.hscbrasil.com.br



**HSC**  
HIGH SECURITY CENTER

que define exatamente quais recursos e informações técnicas ou comerciais seriam compor a descrição.

#### **"4. Especificações do Produto e Proposta:**

Marca/Fabricante: HSC Brasil

Modelo/Nome da Ferramenta: MailInspector

Versão: Enterprise Edition 3

##### **Características Gerais:**

- Ferramenta de Anti-Spam MailInspector, versão Enterprise Edition 3, sendo uma solução integrada de hardware e software (appliance) Anti-Spam e antivírus de correio eletrônico, com 1000 (mil) licenças de uso perpétuo com conexões simultâneas;
- Possibilidade de aquisição de licenças adicionais, que terão custo orçado conforme tabela de preços vigente do fabricante;
- Instalação e configuração da ferramenta;
- 20 (vinte) horas de treinamento;
- Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses;
- Garantia de software e hardware pelo período de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de recebimento definitivo dos bens pela contratante;
- Direito às novas versões, releases, atualizações e correções dos firmwares dos hardwares, software, como também das licenças de uso com conexões simultâneas citadas acima, durante o período de garantia;
- 2 (duas) unidades de hardware (appliance Anti-Spam), padrão 19" polegadas, com suporte até 2.200 (duas mil e duzentas) caixas postais de e-mail, até 20.000 (vinte mil) conexões simultâneas e capacidade de processamento para até 50.000 (cinquenta mil) mensagens por hora;
- A ferramenta Anti-Spam, MailInspector, composta por hardware e software (appliance) informada nesta proposta possui capacidade de adição dos seguintes módulos opcionais (não estão inclusos no valor desta proposta e não fazem parte desta proposta): DLP e criptografia.”

A HSC BRASIL é fornecedora de Solução Nacional denominada “HSC MAILINSPECTOR (MLI)” - <http://www.hscbrasil.com.br/anti-spam-mail-inspector/>, ou seja, solução fabricada no Brasil e que possui TODAS as características técnicas indispensáveis e que, traz em suas características eficiência, excelente custo-benefício,



Rua General João Manoel, 50 | 5º andar  
90010-030 | Centro | Porto Alegre/RS | Brasil

SP • 55 11 3522.8191  
RS • 55 51 3216.7007

[negocios@hscbrasil.com.br](mailto:negocios@hscbrasil.com.br)  
[www.hscbrasil.com.br](http://www.hscbrasil.com.br)

empresas de grande porte e abrangência nacional<sup>1</sup> e internacional<sup>2</sup> que m a ferramenta, além de atestarem sua extraordinária performance.

Aliás, tecnicamente, não há justificativa plausível para EXIGIR que a solução da empresa HSC BRASIL SEJA CONSIDERADA RECUSADA. Tanto é verdade que a HSC BRASIL possui INÚMEROS clientes satisfeitos com a ferramenta de ANTISPAM, SEM QUALQUER PERDA TÉCNICA ou DIVERGÊNCIA ESTRUTURAL QUE TRAGA PERDA DE PERFORMANCE.

Assim, o prejuízo não se dá somente ao concorrente HSC BRASIL que ora é alijado do Certame de forma a não ter o direito de defesa, além de o ENTE PÚBLICO não observar que a oferta da empresa HSC BRASIL abaixo do próximo concorrente chamado a participar do andamento deste Certame.

Importante observar que até a doutrina se manifesta sobre questões quanto ao descriptivo dos objetos ou mesmo termos técnicos dispostos em editais, como podemos ver em Ivan Barbosa Rigolini, em seu livro "Manual Prático das Licitações" Edt. Saraiva, pág. 50, esclarece:

*"Outro vício freqüente dos editais é, pretendendo-se de antemão que determinada empresa ou marca vença, descrever o objeto com tal minúcia e riqueza de detalhes que apenas um se enquadre na descrição, quando aqueles detalhes não oferecem de fato vantagem demonstrável e real à Administração, ou seja quando muitos outros produtos similares, diferentes naqueles detalhes, poderiam plenamente servir. O princípio da impessoalidade, ou da finalidade, foi aí desrespeitado." (grifos não são do texto).*

É preciso não se perder de vista que é a própria Constituição Federal (Art. 37, inciso XXI) que determina o princípio de igualdade de condições entre todos os concorrentes, com o fito de trazer ao certame licitatório o maior número possível de participantes.

*"A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação - agora previsto na própria Constituição da República (art. 37. XXI)*

<sup>1</sup> CREA/RS; Tramontina S/A; Senac/RS; Lojas Colombo S/A; Sesc/RS; Sefaz/RS; Imdepa; Grendene S/A;

<sup>2</sup> Unigel S/A – México;



- pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivalem no julgamento. " (Hely Lopes Meirelles - livro antes citado pág. 23). (grifos não são do texto).

Traz imensa e surpreendente similaridade com o descritivo técnico do produto da Cisco, modelo C170, que por coincidência é a ferramenta que o Tribunal de Justiça utilizava até o momento da publicação deste edital, as características técnicas encontradas no datasheet do fabricante Cisco, conforme consta no ANEXO 2 – INFORMAÇÕES CISCO.

E continua o Autor:

"O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento que desiguala os iguais ou iguala os desiguais, favorecendo uns e prejudicando outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos. Essa é a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, desigualando os proponentes por critérios subjetivos de predileção ou repúdio pessoal do administrador, mas sem nenhum interesse público, e sem qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração. Daí porque a Lei regulamentar da ação popular considera nulo o contato resultante de edital em que "forem incluídas cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo." (Obra acima citada, pág. 24). (grifei.)





Diante de tais constatações de inconformidades e pelos fatos e  
mentos legais expostos, postula o recebimento do presente PEDIDO DE  
RECONSIDERAÇÃO com a finalidade de SUSPENDER O PROCESSO LICITATÓRIO  
E REVISAR A JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INABILITAÇÃO da empresa HSC  
BRASIL, respeitando os princípios corolários do procedimento licitatório, para o fim de  
selecionar proposta que melhor atenda a todos os requisitos do Edital e que  
apresente o melhor resultado para a Administração Pública.

Isto posto REQUER seja DADO TOTAL PROVIMENTO ao presente  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, a fim de suspender o edital e revisar a avaliação  
técnica, de modo ao ente público REABILITAR a empresa HSC BRASIL, bem como  
pronunciar seu atendimento integral ao edital, dando a esta o status de VENCEDORA  
DO CERTAME, como forma de JUSTIÇA em favor da livre concorrência e  
economia ao Erário.

Nestes termos

P. deferimento.

Porto Alegre, 24/12/2013.

---

Rômulo Giordani Boschetti  
RG 1046118509  
DIRETOR  
Telefone: 55 51 32167007



Rua General João Manel, 50 | 5º andar  
90010-030 | Centro | Porto Alegre/RS | Brasil

SP • 55 11 3522.8191  
RS • 55 51 3216.7007

negocios@hscbrasil.com.br  
www.hscbrasil.com.br

**ANEXO 1 – ITENS DECLARADOS COMO NÃO ATENDIDOS - EDITAL TJCE**

1.1	A solução deve possuir componentes de hardware e software específicos e compatíveis, como também pré-configurados, integrados e certificados pelo fabricante (Solução baseada em Appliance) para solução de Anti-Spam;	A solução não atende às especificações, pois a solução oferecida HSC MailInspector é composta por sistema operacional dedicado e aplicação, conforme ITEM 10.1 da documentação técnica, fis. 274.	Pocket Técnico MLI - Introdução, item 10.2 e item 10.3.
1.2	Possuir capacidade de utilização de todas as funcionalidades solicitadas em um único equipamento sem a necessidade de instalação de softwares adicionais em nenhuma outra máquina do ambiente;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	DataSheet Appliances MLI - Frente
1.3	Suportar, no mínimo, 2.000 (duas mil) caixas postais de e-mail;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	Pocket Técnico MLI - Item 2.1.
1.5	Deverá ter o dimensionado padrão de 19" (dezeneve) polegadas, para instalação em rack com no mínimo 1U e no máximo 2U de altura, sem necessidade de adaptações, acompanhado de kit de suporte específico;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	DataSheet Appliances MLI - Verso
1.6	Deverá possuir no mínimo 1 (hum) processador de 2 núcleos;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	DataSheet Appliances MLI - Verso
1.7	Possuir no mínimo 2 (duas) unidades de disco em RAID nível 1;	Requisito não comprovado na documentação técnica.	DataSheet Appliances MLI - Verso
1.9	Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória RAM;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	DataSheet Appliances MLI - Verso
1.10	Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede de 1Gbps;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	DataSheet Appliances MLI - Verso
1.11	O produto deve ser novo e em perfeito estado de funcionamento;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	DataSheet Appliances MLI - Frente e Verso
1.12	O conjunto da solução é composto pelos equipamentos na forma de appliance (hardware + software), capaz de filtrar o tráfego de correio bloqueando a entrada de vírus, spyware, worms, trojans, spam, phishing ou qualquer forma de ameaça virtual;	A solução não atende às especificações, pois a solução oferecida HSC MailInspector é composta por sistema operacional dedicado e aplicação, conforme ITEM 10.1 da documentação técnica, fis. 274	Pocket Técnico MLI - Introdução e Itens 5.7, 10.1, 10.2 e 10.3.
1.17	Suportar individualmente todas as funcionalidades ativas apontadas neste documento;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	DataSheet Appliances MLI - Frente. Todas as funcionalidades podem ser executadas em modo individual, e também em ambiente de Cluster, conforme documentação técnica de funcionalidades.
1.19	Possuir capacidade de replicação automática das configurações e balanceamento de carga através de DNS;	Requisito não comprovado na documentação técnica.	Pocket Técnico MLI - Item 2.29.
1.22	Possuir módulo de verificação com suporte a dois ou mais mecanismos diferentes de antispam executando simultaneamente;	Requisito não comprovado na documentação técnica.	Folder Técnico MLI, verso, Folder Comercial MLI, frente e Pocket Técnico MLI, item 5.7
1.25	Supor tar no mínimo 10.000 (dez mil) conexões simultâneas e ser capaz de processar no mínimo 40.000 (quarenta mil) mensagens por hora;	Não especificado qual versão do hardware que atende aos requisitos, conforme exige o item 4.11 do edital.	DataSheet Appliances MLI - Verso

## Product Specifications

Table 2 presents the performance specifications for the Cisco ESA; Table 3 presents the hardware specifications for the Cisco ESA; Table 4 presents the specifications for the Cisco ESAV; and Table 5 presents the specifications for the Cisco SMA.

**Table 2.** Cisco ESA Performance Specifications

Deployment	Model	Disk Space	RAID Mirroring	Memory	CPUs
<b>Large enterprise</b>	Cisco ESA X1070	1.8 TB (300 x 6)	Yes (RAID 10)	4 GB	2x4 (2 quad cores)
	Cisco ESA C680	1.8 TB (300 x 6)	Yes (RAID 10)	32 GB	2x6 (2 hexa cores)
<b>Medium-sized enterprise</b>	Cisco ESA C670	1.2 TB (300 x 4)	Yes (RAID 10)*	4 GB	2x4 (2 quad cores)
	Cisco ESA C380	1.2 TB (600 x 2)	Yes (RAID 10)	16 GB	1x6 (1 hexa core)
<b>Small-to-midsize businesses or branch offices</b>	Cisco ESA C370	800 GB (300 x 2)	Yes (RAID 1)	4 GB	1x4 (1 quad core)
	Cisco ESA C170	500 GB (250 x 2)	Yes (RAID 1)	4 GB	1x2 (1 dual core)

\*For accurate sizing, verify your choice by checking the peak mail flow rates and average message size with a Cisco content security specialist.

**Table 3.** Cisco ESA Hardware Specifications

Model	Cisco X1070	Cisco C680	Cisco C670	Cisco C380	Cisco C370	Cisco C170
<b>Form factor</b>	2 RU	2 RU	2 RU	2 RU	2 RU	1 RU
<b>Dimensions (H x W x D)</b>	3.5 in. x 17.5 in. x 26.8 in. (8.9 x 44.5 x 68.1 cm)	3.5 in. x 19 x 29 in. (8.9 x 48.3 x 73.7 cm.)	3.5 in. x 17.5 in. x 26.8 in. (8.9 x 44.5 x 68.1 cm)	3.5 in. x 19 x 29 in. (8.9 x 48.3 x 73.7 cm.)	3.5 in. x 17.5 in. x 26.8 in. (8.9 x 44.5 x 68.1 cm)	1.67 in. x 16.9 in. x 15.5 in. (4.24 x 42.9 x 39.4 cm)
<b>DC power option</b>	No	Yes	No	Yes	No	No
<b>Remote power cycling</b>	No	Yes	No	Yes	No	No
<b>Redundant power supply</b>	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	No
<b>Hot-swappable hard disk</b>	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
<b>Ethernet Interfaces</b>	4 Gigabit NICs, RJ-45	4 Gigabit NICs, RJ-45	4 Gigabit NICs, RJ-45	4 Gigabit NICs, RJ-45	4 Gigabit NICs, RJ-45	2 Gigabit NICs, RJ-45
<b>Speed (Mbps)</b>	10/100/1000, auto-negotiate	10/100/1000, auto-negotiate	10/100/1000, auto-negotiate	10/100/1000, auto-negotiate	10/100/1000, auto-negotiate	10/100/1000, auto-negotiate
<b>10 Gigabit Ethernet fiber option</b>	No	Yes (Accessory)	No	No	No	No

**Table 4.** Cisco ESAV Specifications

Email Users					
<b>Evaluations only</b>	Cisco Email Security Virtual Appliance C000v	200 GB	4 GB	1	
<b>Up to 1000</b>	Cisco Email Security Virtual Appliance C100v	200 GB	6 GB	2	
<b>1000 to 4999</b>	Cisco Email Security Virtual Appliance C300v	500 GB	8 GB	4	
<b>Enterprise</b>	Cisco Email Security Virtual Appliance C300v	500 GB	8 GB	4	
<b>Large enterprise or service provider</b>	Cisco Email Security Virtual Appliance C600v	500 GB	8 GB	8	
<b>Servers</b>					
<b>Cisco UCS</b>	VMware ESXi 4.0 X 5.0 Hypervisor				